



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 12/2026

Súmula: Dispõe sobre a alteração do art. 1º da Lei nº 1774/2025, de 10 de janeiro de 2025 que dispõe sobre auxílio/vale alimentação e Vale Natalino do Município de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 1774/2025, de 10 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

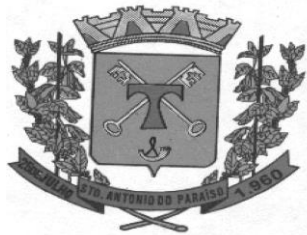
“Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal o Vale/auxílio-alimentação e Vale Natalino para Servidores Públicos efetivos, efetivos isolados, Cargos Comissionados, Secretários Municipais, Contratados através de Processo Seletivo Simplificado – PSS, do quadro do Poder Executivo da Administração Direta, Autarquia e Conselho Tutelar do Município de Santo Antônio do Paraíso”.

Art. 2º - Ficam os demais artigos, incisos e parágrafos inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 10 de março de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 12/2026

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminha-se à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 12/2026, que dispõe sobre a alteração do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.774/2025, com a finalidade de ampliar expressamente o rol de beneficiários do auxílio/vale-alimentação e do Vale Natalino no âmbito do Poder Executivo do Município de Santo Antônio do Paraíso.

A alteração proposta tem por objetivo incluir, de forma clara e inequívoca, os **Secretários Municipais** entre os beneficiários do vale/auxílio-alimentação e do Vale Natalino, promovendo a adequação do texto legal à realidade administrativa do Município.

Importante destacar que os Secretários Municipais exercem função pública de natureza administrativa, integrando a estrutura organizacional do Poder Executivo e desempenhando atribuições de elevada responsabilidade na gestão das políticas públicas municipais. Embora se tratem de agentes políticos, sua atuação é permanente, contínua e vinculada ao funcionamento regular da Administração Pública, motivo pelo qual se justifica a inclusão no rol de beneficiários do auxílio de natureza indenizatória.

O vale/auxílio-alimentação possui caráter indenizatório, não se incorporando à remuneração, não gerando reflexos trabalhistas e não se constituindo em aumento de subsídio, mas sim em benefício destinado a contribuir com as despesas alimentares decorrentes do exercício da função pública.

A proposta visa, ainda, garantir tratamento isonômico entre os agentes que exercem funções relevantes no âmbito do Executivo Municipal, evitando interpretações restritivas quanto ao alcance da Lei nº 1.774/2025 e conferindo maior segurança jurídica à Administração.

Ressalta-se que a presente alteração não modifica os valores já estabelecidos, tampouco cria nova despesa além daquela já prevista na legislação vigente, tratando-se apenas de adequação quanto aos beneficiários do programa.

Dessa forma, considerando o interesse público envolvido, a necessidade de aperfeiçoamento da norma e a regularização da situação funcional dos Secretários Municipais no que se refere ao benefício de natureza indenizatória, submetemos o presente Projeto de Lei à análise desta Casa Legislativa, esperando sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 10 de março de 2026.

DEVANIR MARTINELLI

Prefeito Municipal